

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 44 e seguintes da Lei Municipal n. 11/2003 e Lei Municipal 488/2013,

CONSIDERANDO a ocorrência de descontos previdenciários, no percentual de 11% (onze por cento), efetuados sobre as gratificações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Reserva, durante o ano de 2006 a 2012;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos servidores públicos interessados, em que se pleiteia a restituição dos valores descontados, sob o fundamento de que indevidos tais descontos, e a necessidade do seu processamento e ulterior deliberação por esta autarquia;

CONSIDERANDO que este instituto entende devida a devolução de tais descontos, uma vez que não serão incorporado à remuneração do servidor para fins de aposentadoria, porquanto que há vinculação direta entre a contribuição do servidor e o benefício a ser por ele usufruído posteriormente, quando da inativação;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo administrativo para decisão acerca dos requerimentos formulados pelos servidores públicos do

Poder Legislativo do Municipal de Reserva, em que se pleiteia a restituição de contribuições previdenciárias descontadas sobre as suas gratificações durante o ano de 2006 a 2012.

Art. 2º Encaminhar os requerimentos à Assessoria Jurídica e Contábil desta autarquia para análise e emissão dos pareceres técnicos pertinentes.

Art. 3º Em sendo procedentes os pedidos formulados, restituíros valores indevidamente descontados dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Reserva, durante o ano de 2006 a 2012, os quais serão apurados mediante cálculo contábil a ser realizado por esta autarquia, ficando ressalvada a incidência da prescrição quinquenal constante da legislação e jurisprudência pátrias.

Art. 4º Determinar que eventuais valores a serem restituídos sejam descontados do Fundo Previdenciário, nas formas e condições a serem aprovadas pelo Conselho de Administração.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 11 de junho de 2014.

BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI

Diretora Presidente

